

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 017, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a composição da equipe de transição de governo da Câmara Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, a real necessidade do Poder Legislativo, promover e proporcionar a mais transparente, precisa e eficiente Transição de Governo, visando a manutenção, continuidade, regularidade e efetividade do serviço público, conforme mandamentos constitucionais; CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; E

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 034/2016 - TCE de 03 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para a composição da Comissão de Transição de Governo desta administração:

1. KARYZA DE OLIVEIRA QUEIROGA - Coordenadora
2. JOAO PAULO DA SILVA - Assessor
3. SEBASTIÃO JEILKSON ALVES PEREIRA - Controle Interno
4. RAUL ALMEIDA DE SOUZA - Contabilidade

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela emissão dos Relatórios Gerenciais e a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam com exatidão a demonstração da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, prestando-lhe apoio técnico e administrativos necessários.

Art. 4º - O Relatório Técnico Conclusivo, acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura levantamentos, informações, demonstrativos, relações de inventários deverá ser entregue pela Equipe de Transição ao novo Presidente da Câmara até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de sua posse, mediante protocolo.

Parágrafo único: Após o recebimento do Relatório Técnico, o novo Gestor tomará as providências baseado na Resolução 034/2016 e atendendo o envio para o Tribunal de Contas do estado obedecendo os prazos estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES  
Presidente

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 82240712